



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
032/2019

O Município de Varginha (MG), através da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SEHAD, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, para a contratação de profissionais para desempenharem atividades na função abaixo descrita, conforme especificações contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

Função: Educador/Cuidador Residente

Vagas: 01 (uma) e cadastro reserva

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Vencimento: R\$ 1.729,76

Carga Horária: 12x36, conforme Lei Municipal nº 6.169/2016, art. 5º, § 4º

2 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Mulheres a partir de 25 anos.
- b) Ensino Médio Completo.
- c) Residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na Casa Lar que lhe for designada.
- d) Boa sanidade física e mental.
- e) Boa conduta social.

3 – DA INSCRIÇÃO

Dia: 22.11.2019 a 06.12.2019 (dias úteis)

Horário: 8:00h às 12:30h

Local: Escritório da Casa Lar

Endereço: Rua Alberto Cabre, 348 - Vila Pinto (4ª casa após o Fórum)

Cópia dos seguintes documentos deve ser apresentada no ato da Inscrição:

- a) Curriculum Vitae; **(obrigatório)**
- b) Carteira de Identidade; **(obrigatório)**
- c) Comprovante de conclusão do ensino médio; **(obrigatório)**
- d) Comprovações de cursos realizados correlacionados com atividades domésticas, nutrição, saúde e educação.

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil à data da inscrição;
- o candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Varginha por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado por processo administrativo;
- cumprir as determinações deste Edital.

5 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- a) Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes.
- b) Dedicar-se, com exclusividade, às crianças e adolescentes e à Casa Lar que lhes forem confiados.
- c) A Educadora/Cuidadora Residente será responsável pelos cuidados com alimentação, higiene, saúde, educação e desenvolvimento das crianças e adolescentes abrigados. O objetivo maior de seu trabalho será construir um ambiente sociofamiliar baseado em relações afetivas que se aproximem da melhor forma de uma família, atendendo às necessidades individuais de cada morador da casa.

5.1 - A família da Educadora/Cuidadora Residente (marido e filhos) não poderá residir na Casa Lar.

6 – DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1 O regime jurídico único dos servidores do Município de Varginha é o **ESTATUTÁRIO**, instituído pela Lei Municipal 1.875/1990 e o prazo para contratação será de 1 (um) ano, podendo o referido contrato ser prorrogado mais uma vez por igual período. Após, o contrato ocorrerá automaticamente.

6.2 O contrato também poderá ser encerrado antes, caso ocorra descontinuidade do serviço por ausência de demanda ou por atendimento da demanda por organização da sociedade civil convocada em chamamento público para assumir a execução do serviço.

7 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de excepcional interesse público para atender à execução de serviços do Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes e com a devida autorização do senhor Prefeito, conforme Processo Administrativo nº 10.635/2018, nos termos da Lei Municipal nº 6.169/2016.

8 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Será realizada análise do currículo e dos documentos apresentados. Após esta análise, algumas candidatas serão selecionadas e convocadas por meio de contato telefônico ou correspondência para as seguintes etapas:

- a) Entrevista com avaliação psicossocial por profissionais habilitados;
- b) Curso de Capacitação

8.1. A candidata que não comparecer em qualquer uma das etapas acima descritas estará automaticamente desclassificada do processo seletivo.

8.2. Após avaliação psicossocial, a Comissão de Avaliação – Anexo I, classificará as candidatas de acordo com o resultado.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 - A lista das candidatas que participaram da seleção, com a respectiva classificação obtida nas etapas do processo seletivo, será afixada na recepção do Escritório da Casa Lar, Rua Alberto Cabre, 348 – Vila Pinto – Vila Pinto e na recepção do Departamento de Recursos Humanos à Rua Júlio Paulo Marcelini,50 - Vila Paiva, ao término do processo seletivo das candidatas.

9.2 – O resultado estará disponível no site do município – www.varginha.mg.gov.br e publicado no Órgão Oficial do Município.

10 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para elaboração do contrato, o candidato deverá atender na data da assinatura, às condições especificadas a seguir:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, apresentando certidão de quitação das obrigações eleitorais.

- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.
- Possuir escolaridade/habilitação exigidos para o cargo;
- Apresentar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Apresentar 2 fotos 3 x 4 coloridas, recentes e iguais;
- Apresentar cópia RG, CPF, PIS / PASEP, título e eleitor e comprovante da última votação;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação do divórcio ou cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia do CPF dos filhos maiores de 8 (oito) anos e menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia da Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos;
- Apresentar comprovante de matrícula Escolar dos filhos de até 14 anos;
- Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade comprovando a habilitação exigida para a função;
- Apresentar cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome do próprio, cônjuge, companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de de seus direitos civis e políticos.
- Apresentar certidões negativas cível e criminal e declaração de bens, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias bem como outros documentos que possam ser exigidos no ato da admissão.
- Ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pelo SESMT – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para constatação de aptidão física e mental.
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

10.2. Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando na exclusão do processo de contratação em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.623/2018.

11 – DO DISTRATO

O distrato pode ocorrer:

- a) a pedido;
- b) de ofício;

8.1. A dispensa de ofício se dará quando houver:

- a) ocorrência de faltas injustificadas, no mês, em número superior a 3 (três) dias;

- b) desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela chefia imediata, devidamente documentado em Processo Administrativo e a critério da autoridade competente, conforme determinado no § 2º do art. 223 da Lei 2673/95;
- c) contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do sistema;
- d) contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do candidato.
- e) descontinuidade do serviço por ausência de demanda ou por atendimento da demanda por organização da sociedade civil convocada em chamamento público para assumir a execução do serviço.
- O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nas letras "a" e "d", não poderá ser novamente contratado antes de decorrido o prazo de 1 (um) ano da dispensa.
 - O servidor dispensado de ofício pelo disposto na letra "b" não poderá ser novamente contratado.
 - Sempre que ocorrer dispensa o candidato será oficialmente comunicado.

12 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Os casos omissos neste Processo Seletivo Público serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme Anexo I deste Edital.

13 – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE - EXAMES ADMISSIONAIS

13.1 - O candidato convocado neste Processo Seletivo Público será encaminhado para prévia inspeção de saúde, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.408/2017.

13.2 – O exame admissional, de caráter eliminatório, consistirá em avaliações médica, odontológica e psicológica, realizadas pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, onde será avaliada a saúde física e mental para o exercício do cargo.

13.3 – Será considerado aprovado no exame admissional somente o candidato com parecer "APTO" quando da conclusão dos mesmos.

13.4 – Em caso de resultado INAPTO no exame admissional, o próximo candidato classificado será convocado, devendo ser submetido à prévia inspeção de saúde.

14 – DA CONTRATAÇÃO

Serão contratados os candidatos classificados e convocados que forem julgados, na inspeção médica oficial, aptos física e mentalmente para o exercício das atividades a que se refere o presente Edital. Os candidatos classificados serão convocados através de contato telefônico ou correspondência, devendo apresentar os documentos necessários, em local, data e horário a serem estabelecidos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este processo seletivo será válido pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da classificação final.

15.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

15.3 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura do Município de Varginha, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer recurso ou reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta desta atualização.

15.4 - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

a) Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;

b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;

c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

15.4.1 – O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos através de contato por telefone ou e-mail, podendo também **publicar convocação no Órgão Oficial do Município**. O candidato devidamente convocado **que não comparecer e entrar em exercício em 30 (trinta) dias** será **automaticamente eliminado** deste Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato.

16 – CRONOGRAMA

Data	Local	Horário	Atividade
22.11.2019 a 06.12.2019	Rua Alberto Cabre, 348 - Vila Pinto (4ª casa após o Fórum)	08:30h às 12:00h	Inscrição
09.12.2019 a 11.12.2019	Rua Alberto Cabre, 348 - Vila Pinto (4ª casa após o Fórum)	A ser agendado (somente para candidatos convocados)	Entrevista
12.12.2019	Rua Benjamim Constant, 1000 - Terminal Rodoviário - Sede SEHAD	A ser agendado (somente para candidatos convocados)	Curso de Capacitação
13.12.2019	Rua Alberto Cabre, 348 - Vila Pinto e Departamento de Recursos Humanos à Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 - Vila Paiva e www.varginha.mg.gov.br	16h30	Divulgação dos Resultados

Varginha, 21 de novembro de 2019.

Patrícia Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Habitação e Promoção Social

Kênia Bruna Gomes
Presidente da Comissão

Fátima Maria de Souza Nascimento
Membro da Comissão

Ana Maria Rosa
Membro da Comissão

ANEXO I

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 032/2019

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para o Processo Seletivo – Edital 032/2019: **Kênia Bruna Gomes, Fátima Maria de Souza Nascimento e Ana Maria Rosa** para, sob a presidência da primeira, proceder a realização da seleção.

Caberá à Comissão a análise e julgamento dos recursos bem como os casos omissos neste Processo Seletivo Público.

Varginha, 21 de novembro de 2019.

Antônio Silva
Prefeito Municipal

Patrícia Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social